

C) MANUTENÇÃO

DESCENTRALIZADA

Transformação do item em "Manutenção" com dois desdobramentos:

- a) "manutenção centralizada" - com a aplicação de Cr\$ 33.000,00.
- b) "manutenção descentralizada" - à qual foi destinada a quantia de Cr\$ 37.000.000,00.

II - JUSTIFICATIVA

1. São amplas e esclarecedoras as justificativas apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Educação para as alterações dos três itens citados do Projeto Operação-Escola - Construções Escolares.

2. Apresentaremos, pois, tais justificativas com as próprias palavras do ofício n. 1.062/78 - GS:

A) OBRAS

i) "a execução das ampliações e construções previstas no Plano QESE/76, mesmo com as providências adotadas para simplificação e racionalização das construções escolares, sofreu um reajuste global de Cr\$ 405.345.089,17 em virtude de:

- dificuldade na localização e respectiva desapropriação de terrenos, principalmente na periferia da Capital, o que provocou um atraso no início das obras; e

- o alto índice inflacionário no setor de construção civil que, em alguns casos, chegou a 51%;

ii) houve necessidade de aplicação de parte dos recursos destinados a construções e ampliações em:

- despesas preliminares de novas obras, visando à execução de todos os levantamentos e projetos relativos às construções inseridas no Plano/77 (anexo I) que por insuficiência de recursos foram reprogramadas para 1978:

- ampliações consideradas inadiáveis (anexo II) -

iii) em vista do exposto nos itens anteriores, algumas obras - construções e ampliações - foram deslocadas do Plano QESE/77 para o Plano QESE/78 conforme explicitação constante do Volume II do Plano de Aplicação de Recursos do QESE/78, já aprovado pela Deliberação 07/78;

iiii) o plano de aplicação de recursos da QESE/76, aprovado pela Deliberação nº 11/76, previa um total de recursos de Cr\$ 1.320.000.000,00. Ao encerrar-se a transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - (F.N.D.E.) relativos à QESE/76, o total repassado era de Cr\$ 1.367.661.240,00. A diferença para mais - Cr\$ 47.661.240,00 não foi prevista, assim, no Plano de Aplicação de Recursos da QESE/76.

B) DESAPROPRIAÇÕES

Os recursos destinados inicialmente no Plano QESE/77 não foram alterados - Cr\$ 70.000,00;

C) MATERIAL PERMANENTE

Com a reprogramação de obras do Plano/77 para o Plano/78, a estimativa de Cr\$ 60.230.000,00 tornou-se superior à reais necessidades.

D) MANUTENÇÃO

DESCENTRALIZADA

"Finalmente, o projeto de manutenção descentralizada, que envolvia a participação direta das Associações de Pais e Mes-tres, precisou ser desdobrado, na medida em que poucas APMS preencheram as condições jurídicas necessárias para receberem uma subvenção, diretamente da CONESP, através da assinatura de convênios. Para que o programa de manutenção dos prédios, no entanto, não ficasse prejudicado, a própria CONESP foi realizando parte destas manutenções, principalmente as mais urgentes, enquanto diretores de escolas e representantes de APMS participavam de treinamentos especiais visando lhes dar condições de assumir os encargos. Portanto, dos Cr\$ 70.000.000,00, inicialmente previstos para custear o projeto de manutenção descentralizada, Cr\$ 33.000.000,00 foram utilizados ainda de forma centralizada."

3. Além das razões apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Educação, cumpre, ainda, notar o que se lê no Processo nº 269/78, que apresenta a este CEE o Plano de Aplicação da QESE/78 e que foi objeto do Parecer n. 198/78 e da Deliberação CEE n. 7/78:

"Em termos gerais, cabe observar que o desenvolvimento das obras do ano de 1976 não teve um curso normal. Apesar da legislação autorizando a instituição do FUNDESP e a constituição da CONESP ter sido promulgada em dezembro de 1975, dependendo de providências afetas a outras Secretarias, somente em fevereiro de 1976 foi possível a realização da assembléia de constituição da CONESP, somente no final de março foi promulgado o decreto instituindo o FUNDESP, somente no final de maio foram transpostos, do extinto FECE para o FUNDESP, os recursos orçamentários consignados, somente em agosto foram definidas as normas básicas de empenhamento. A partir desse mês é que as atividades efetivas do conjunto FUNDESP/CONESP passaram a ser plenamente desenvolvidas" (fls. 474).

III - APRECIACÃO

1. De acordo com os Pareceres 180/77 (Deliberação CEE nº 08/77) e 673/77 (Deliberação CEE nº 18/77), tínhamos para o projeto Operação Escola - Construções Escolares a seguinte distribuição de verbas:

A/OBRAS

	Cr\$
- construções e ampliações	1.044.468.000,00
B/ - desapropriações	70.000.000,00
C/ - material permanente	60.230.000,00
D/ - manutenção descentralizada	70.000.000,00
Total	1.244.698.000,00

2- De acordo com a proposta de reformulação teremos as seguintes distribuições de valores:

A/OBRAS

	Cr\$
a) reajustes Plano/76	405.345.089,17
b) construções e ampliações	287.702.910,83
c) construções e ampliações	47.661.240,00
d) reformas	377.000.000,00
B/Desapropriações	70.000.000,00
C/Material permanente	34.650.000,00

D/Manutenção

a) centralizada	33.000.000,00
b) descentralizada	37.000.000,00
Total	1.292.359.240,00

3. As modificações propostas

a) visam adequar às normas da Sistemática Operacional do MEC o Plano de aplicação da QESE/76;

b) apresentam destinação para a verba de Cr\$ 47.661.240,00 - diferença entre o previsto e o efetivamente arrecadado no exercício de 1976.

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que sejam aprovadas as reformulações do Plano de Aplicação QESE/76 nos termos deste parecer.

PAR. 559/78 - CPG - Aprov em 24-5-78
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Proc.
CEE 340/77

Reformulação do Plano de Aplicação da Quota Estadual do Salário-Educação exercido de 1977

Relator: Cons. José Augusto Dias

RELATÓRIO

I - HISTÓRICO

1. O Exmo. Sr. Secretário da Educação encaminha a este CEE através do ofício n. 1.062/78-GS, pedido de Reformulação do Plano de Aplicação dos Recursos do Salário-Educação - quota estadual, exercício de 1977.

2. O referido Plano foi aprovado por este CEE na sessão plenária do dia 16 de março de 1977 (Parecer nº 18/77 de autoria do nobre Conselheiro José Borges dos Santos Junior - Deliberação nº 8/77).

3. Posteriormente o Plano QESE/77 foi reformulado pela Deliberação CEE nº 10/77 (Parecer 673/77) aprovada no dia 10 de agosto de 1977.

4. Todas as modificações apresentadas pelo Exmo. Sr. Secretário dizem respeito ao Projeto Operação Escola - Construções Escolares e se resumem nos seguintes pontos:

A) OBRAS

a) destinação de Cr\$ 405.345.089,17 da QESE/77 para a cobertura de reajustes do Plano de Obras/76;

b) inclusão dos anexos I e II, correspondentes a despesas preliminares e ampliações, respectivamente, no plano de Aplicação de Recursos da QESE/77;

c) inclusão da diferença, para mais, de Cr\$ 17.661.210,00 no total previsto no Plano de aplicação de recursos da QESE/77, destinando-se esta quantia para construções e ampliações;

d) com a aprovação do item 3 obras reprogramadas do Plano/77 para o de 1978 deverão ser executadas com esses recursos; após identificadas essas construções e/ou ampliações, serão elas substituídas por outras de igual valor no Plano de 1978. A relação de tais obras será encaminhada a este CEE para a devida apreciação.

B) MATERIAL PERMANENTE

- Redução do valor de Cr\$ 60.230.000,00 para Cr\$ 34.650.000,00, destinando-se a diferença para obras.